



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasnova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA DE CASA NOVA PUBLICA:

- **CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL/2024:** COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS COMPLEMENTARES E ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – ASTAFRAN.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilker Oliveira
- Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/N, Casa Nova - Bahia
- Tel: (74) 3536-2264



Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Com fundamento na Lei Municipal nº 477/2024, pelo presente instrumento de CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA, DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Doutor Gilson Viana de Castro, S/N – Centro – Casa Nova/Bahia – CEP 47.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.691.811/0001-28, representado neste ato pelo seu prefeito, o Sr. WILKER OLIVEIRA TORRES, doravante identificada como COMODANTE, firma o presente termo com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS COMPLEMENTARES E ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – ASTAFRAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.831/0001-64, sediada na Rua A D B, s/n, Borges, no município de Casa Nova – BA, CEP: 47-300.000, neste ato, representado pelo seu atual presidente, o Sr. Marconio da Silva Soares, brasileiro, casado, portador da CI de nº 06.024.729-03 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.450.255-68, doravante denominada COMODATÁRIA, conforme cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A COMODANTE é legítima proprietária/possuidora área que compõe os três canteiros que se encontram em frente ao prédio rodoviário, localizado na Quadra S, Borges, na sede do município, objeto sob a matrícula de nº 2.163, do livro 2 do Cartório de Imóveis e Hipotecas e Títulos e Documentos desta Comarca, onde compõe a área objeto do comodato sob as coordenadas, nas quais estão identificadas sob a seguintes coordenadas:

I - Canteiro 01 (um)

S.G.R. / Datum: Ponto de Referência: Convergência Meridiana: M.C.:

SIRGAS2000		-P-0001				39 WGr			
Estação	Vanto	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Altitude (m)	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-0001	P-0002	8 985 785 290	283 175 166	402 539	117°20'17"	3 13	100 017 801	9°10'11 106" S	40°58'23 687" W
P-0002	P-0003	8 985 783 851	283 178 948	402 546	103°04'20"	4 31	100 017 800	9°10'11 154" S	40°58'23 516" W
P-0003	P-0004	8 985 782 877	283 183 185	402 539	125°46'48"	4 38	100 017 798	9°10'11 166" S	40°58'23 379" W
P-0004	P-0005	8 985 780 076	283 188 510	402 485	156°12'03"	3 43	100 017 796	9°10'11 278" S	40°58'23 289" W
P-0005	P-0006	8 985 776 836	283 187 895	402 421	136°32'08"	4 94	100 017 795	9°10'11 389" S	40°58'23 224" W
P-0006	P-0007	8 985 772 206	283 186 409	402 325	236°56'56"	18 38	100 017 796	9°10'11 534" S	40°58'23 271" W
P-0007	P-0008	8 985 762 153	283 171 108	402 363	8°45'11"	6 99	100 017 804	9°10'11 057" S	40°58'23 777" W
P-0008	P-0001	8 985 765 077	283 172 303	402 439	13°24'04"	16 67	100 017 803	9°10'11 037" S	40°58'23 736" W

Área : 206.193m² Perímetro : 62,21m.

II - Canteiro 02 (dois)

S.G.R. / Datum: Ponto de Referência: Convergência Meridiana: M.C.:

SIRGAS2000		-P-0001				39 WGr			
Estação	Vanto	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Altitude (m)	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-0001	P-0002	8 985 781 242	283 191 176	402 486	58°36'12"	9 26	100 017 793	9°10'11 224" S	40°58'23 118" W
P-0002	P-0003	8 985 780 356	283 200 333	402 372	132°10'15"	3 56	100 017 798	9°10'11 271" S	40°58'22 816" W
P-0003	P-0004	8 985 777 567	283 202 970	402 466	164°31'00"	2 84	100 017 797	9°10'11 249" S	40°58'22 730" W
P-0004	P-0005	8 985 775 234	283 203 721	402 498	349°31'35"	6 89	100 017 797	9°10'11 438" S	40°58'22 706" W
P-0005	P-0006	8 985 772 624	283 197 272	402 458	359°03'12"	4 88	100 017 796	9°10'11 516" S	40°58'22 918" W
P-0006	P-0007	8 985 771 893	283 192 484	402 291	2°47'44"	4 81	100 017 793	9°10'11 545" S	40°58'23 075" W
P-0007	P-0001	8 985 776 699	283 192 719	402 396	342°59'13"	5 27	100 017 792	9°10'11 389" S	40°58'23 066" W

Área : 79.8189m² Perímetro : 37,51m.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

III - Canteiro 03 (três)

S.G.R. / Datum: Ponto de Referência: Convergência Meridiana: M.C.:

SIRGAS2000		-P-0001				39 WGr			
Estação	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Altitude (m)	Azimuto	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-0001	P-0002	8.985.737.624	283.195.824	402.434	101°52'41"	13.56	100.017.791	9°10'10.708" S	40°58'22.951" W
P-0002	P-0003	8.985.784.987	283.209.120	402.357	129°48'20"	4.23	100.017.794	9°10'10.797" S	40°58'22.525" W
P-0003	P-0004	8.985.782.284	283.212.387	402.304	164°37'42"	5.35	100.017.782	9°10'10.885" S	40°58'22.419" W
P-0004	P-0005	8.985.787.126	283.213.805	402.405	162°05'43"	11.83	100.017.781	9°10'11.063" S	40°58'22.374" W
P-0005	P-0006	8.985.775.871	283.217.441	402.296	183°18'43"	2.64	100.017.779	9°10'11.420" S	40°58'22.257" W
P-0006	P-0007	8.985.773.278	283.217.289	402.407	250°55'22"	10.51	100.017.776	9°10'11.506" S	40°58'22.262" W
P-0007	P-0008	8.985.787.190	283.199.798	402.334	314°55'12"	1.02	100.017.789	9°10'11.700" S	40°58'22.836" W
P-0008	P-0009	8.985.787.954	283.199.982	402.433	48°02'12"	0.00	100.017.789	9°10'11.676" S	40°58'22.859" W
P-0009	P-0010	8.985.787.954	283.199.982	402.433	89°22'15"	7.82	100.017.789	9°10'11.676" S	40°58'22.859" W
P-0010	P-0011	8.985.770.387	283.205.652	402.376	57°43'21"	4.62	100.017.786	9°10'11.593" S	40°58'22.644" W
P-0011	P-0012	8.985.772.834	283.209.558	402.387	45°47'52"	2.03	100.017.780	9°10'11.518" S	40°58'22.515" W
P-0012	P-0013	8.985.774.370	283.210.884	402.382	17°58'36"	1.84	100.017.783	9°10'11.468" S	40°58'22.472" W
P-0013	P-0014	8.985.776.116	283.211.451	402.425	354°07'50"	1.10	100.017.782	9°10'11.411" S	40°58'22.453" W
P-0014	P-0015	8.985.777.209	283.211.339	402.483	333°52'15"	1.54	100.017.782	9°10'11.376" S	40°58'22.456" W
P-0015	P-0016	8.985.778.596	283.210.658	402.482	327°38'36"	4.82	100.017.783	9°10'11.330" S	40°58'22.478" W
P-0016	P-0017	8.985.782.868	283.208.878	402.418	299°24'40"	3.17	100.017.784	9°10'11.197" S	40°58'22.562" W
P-0017	P-0018	8.985.784.222	283.205.323	402.475	348°43'12"	1.35	100.017.786	9°10'11.148" S	40°58'22.852" W
P-0018	P-0019	8.985.785.550	283.205.956	402.394	230°08'32"	0.89	100.017.786	9°10'11.103" S	40°58'22.961" W
P-0019	P-0020	8.985.786.324	283.204.570	402.411	233°41'16"	1.93	100.017.786	9°10'11.078" S	40°58'22.675" W
P-0020	P-0021	8.985.785.182	283.203.851	402.387	278°17'06"	20.50	100.017.787	9°10'11.115" S	40°58'22.726" W
P-0021	P-0022	8.985.788.224	283.182.983	402.556	303°07'42"	4.11	100.017.790	9°10'11.012" S	40°58'23.383" W
P-0022	P-0023	8.985.790.489	283.179.544	402.645	48°21'30"	2.38	100.017.789	9°10'10.938" S	40°58'23.486" W
P-0023	P-0024	8.985.792.048	283.181.321	402.523	39°08'44"	0.56	100.017.790	9°10'10.887" S	40°58'23.437" W
P-0024	P-0025	8.985.792.486	283.181.655	402.531	59°01'09"	7.51	100.017.790	9°10'10.873" S	40°58'23.425" W
P-0025	P-0026	8.985.796.342	283.183.103	402.466	77°02'18"	4.18	100.017.795	9°10'10.748" S	40°58'23.714" W
P-0026	P-0027	8.985.797.289	283.182.175	402.342	78°12'44"	1.02	100.017.793	9°10'10.719" S	40°58'23.050" W
P-0027	P-0028	8.985.797.496	283.193.167	402.459	87°14'31"	2.65	100.017.792	9°10'10.712" S	40°58'23.948" W

Área : 406,671m² Perímetro : 130,17m.

Parágrafo único. A COMODANTE cede em COMODATO a COMODATÁRIA a área parcial que compõe os três canteiros que se encontram em frente ao prédio rodoviário, com área somada de 692,6829 metros quadrados, que corresponde aos três canteiros conforme descrito no caput nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do uso

A COMODATÁRIA se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido em COMODATO, bem como realizar benfeitorias, em especial, a construção do estacionamento nos termos descrito na Lei Municipal nº 477/2024.

Parágrafo único. Fica facultado ao COMODANTE vistoriar o bem ora entregue em comodato, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

O prazo de duração do comodato será de vinte (20) anos, iniciando com a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado sempre de acordo com o interesse das partes.

§ 1º Havendo interesse na rescisão antecipada deste, o COMODANTE, deverá solicitar autorização legislativa e deverá notificar o COMODATÁRIO com antecedência mínima de 01 (um) ano.

§ 2º O COMODATÁRIO poderá desocupar o imóvel em qualquer tempo, por conveniência ou interesse, devendo notificar o COMODANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§ 3º Expirado o prazo contratual estabelecido no caput, e não renovado o contrato, deverá o COMODATÁRIO restituir o bem, devendo fazê-lo em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Das Responsabilidades das Partes

Sob pena de rescisão contratual é vedada a cessão, locação, o empréstimo, ou outra forma de utilização do imóvel por terceiros, sem a anuência do COMODANTE, com exceto quanto ao previsto da Lei Municipal que autorizou a celebração do comodato.

§ 1º A COMODATÁRIA ficará responsável pelo pagamento das taxas todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a parte do imóvel objeto do presente contrato.

§ 2º A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento por parte da COMODATÁRIA, facultará ao COMODANTE o direito de solicitar rescisão do presente vínculo, observando os prazos e termos fixados na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Do Registro e da Escritura Pública

Fica autorizado a COMODATÁRIA a levar o presente Contrato de Comodato de Bem Imóvel a registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Nova/BA, comprometendo-se a COMODANTE a assinar escritura pública de comodato de bem imóvel caso necessário e exigido pelas autoridades.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, com renúncia que qualquer outro, por mais favorável que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das considerações finais

E por estarem justas e contratadas, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Casa Nova, Estado da Bahia, 12 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE CASA NOVA
Comodante


ASTAFRAN
Comodatária

TESTEMUNHA - 

TESTEMUNHA - 